

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **B25AEE37AFDBD3**

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
SÃO JOÃO DA VARJOTA – PI
LEI MUNICIPAL Nº 153/2016, DE 22 DE AGOSTO DE 2016
Av. Tiberio Siqueira, 588, Centro – CEP: 64.510-000

RESOLUÇÃO Nº 06 / 2025

Dispõe sobre a convocação da XIV Conferência Municipal de Assistência Social do Município de São João da Varjota, cria a comissão organizadora e dá outras providências

O Conselho Municipal de Assistência Social de São João da Varjota - PI, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de dar cumprimento ao disposto na lei municipal nº153/2016, de 22 de agosto de 2016, que institui o CMAS e define sobre a Conferência Municipal, em reunião no dia 20/03/2025, resolve:

Artigo 1º - Convocar a XIV Conferência Municipal de Assistência Social com a atribuição de avaliar a situação atual da Política de Assistência Social e propor novas diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Unico de Assistencia Soocial – SUAS.

Artigo 2º - A XIV Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á de forma presencial, no auditorio do Centro de Referencia da Assistencia Social de São João da Varjota, no período de 08 e 09 de maio de 2025.

Artigo 3º A XIII Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema central: “20 Anos do SUAS: Construção, Proteção Social e Resistencia”, e abordará 5 (cinco) eixos:

- I. Eixo 1: Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades;
- II. Eixo 2: Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional;
- III. Eixo 3: Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no Sistema Único de Assistência Social (SUAS);
- IV. Eixo 4: Gestão Democrática, informação no SUAS e comunicação transparente: fortalecendo a participação social no SUAS; e
- V. Eixo 5: Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS.

Artigo 4º - O município, durante a XIV Conferência Municipal de Assistência Social elegerá delegados para participação na Conferência Estadual, observando as orientações do Conselho Estadual de Assistência - CEAS/PI que baseia-se no porte populacional do município conforme prevê a Política Nacional de Assistência Social, garantindo a paridade entre OG's e ONG's.

Artigo 5º - Criar a Comissão Organizadora da XIV Conferência Municipal de Assistencia Social, composta pelos seguintes membros:

1. THAINÁ SOUSA E SILVA
2. LUCIVANIA DE SOUSA SILVA
3. MARIA IZABEL PEREIRA DA SILVA
4. FRANCISCO BRENO DE LIMA VIEIRA

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **B25AEE37AFDBD3**

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
SÃO JOÃO DA VARJOTA – PI
LEI MUNICIPAL Nº 153/2016, DE 22 DE AGOSTO DE 2016
Av. Tiberio Siqueira, 588, Centro – CEP: 64.510-000

5. SANDY MICAELLY DA ANUNCIAÇÃO PEREIRA

6. JAILSON FERNANDES DE SOUSA

Artigo 6º - A Comissão será coordenada pelo presidente do CMAS, e terá como competência:

I - Orientar e acompanhar a realização e os resultados da conferência de Assistência Social;

II - Preparar e acompanhar a operacionalização da XIV Conferência Municipal de Assistência Social;

III - Propor e encaminhar para aprovação do CMAS o regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a XIV Conferência Municipal de Assistência Social;

IV - Organizar e coordenar a XIV Conferência Municipal de Assistência Social;

V - Dar suporte técnico-operacional durante o evento;

VI - Manter o CMAS informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da XIV Conferência Municipal de Assistência Social;

VII - Elaborar relatório final.

Art. 7º - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da XIV Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais conselheiros, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração Pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços, bem como consultores e convidados.

Artigo 8º - Fica delegado a este Conselho a adoção de outras providências necessárias ao cumprimento do objeto desta resolução.

Artigo 9º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São João da Varjota, PI, 21 de março de 2025.



Thainá Sousa e Silva

PRESIDENTE

Gestão: 2025/ 2026

CPF: 059.380.913-06